



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

EMENDA nº

Data 07/12/05	Proposição PL 6.272/2005
-------------------------	-------------------------------------------

Autor Deputado Jovair Arantes – Vice Líder do PTB	Nº do prontuário
-------------------------------------------------------------	-------------------------

1. [X] Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	5. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

TEXTO

Suprime-se a alínea “c” do inciso I do Art. 6º da Lei nº 10.593, de 2002, com redação dada pelo Art. 9º deste Projeto de Lei.

Justificativa

A execução de procedimentos de fiscalização é também desempenhada por Analistas-Técnicos da Secretaria da Receita Federal do Brasil em diversas Unidades do Órgão, principalmente na área aduaneira. O cometimento desta atividade ao Auditor-Fiscal,

em caráter privativo, não é prudente, pois engessaria a administração do Órgão no tocante à utilização da mão-de-obra disponível, que já é escassa e insuficiente para suprir as demandas atuais. Portanto, recomenda-se a supressão da alínea “c” do inciso I do Art. 6 da Lei 10.593, de 2002.

PARLAMENTAR

Brasília – DF